



Diário Oficial



MUNICÍPIO DE SÃO BENTO - MA

São Bento - MA :: Diário Oficial - Edição 065 :: Terça, 27 de Abril de 2021 :: Página 1 de 2

DECRETO Nº 18 / 2021 - GAB/PMSB

O PREFEITO DE SÃO BENTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM AMPARO NO ART. 80, VI, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E OBJETIVANDO EFETUAR A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DOS IMÓVEIS URBANOS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO - MA, RESOLVE EMITIR O PRESENTE DECRETO, NOS SEGUINTE TERMOS:

DECRETA

Art. 1º - A Alienação de um terreno localizado na Travessa São José, Bairro Outra Banda, desta cidade de São Bento - MA, na qual comparece como **outorgante o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO**, CNPJ nº 06.214.258/0001-77, com sede na Praça da Matriz, nº 185, Bairro Matriz, São Bento - MA e como **outorgado UZIEL FERREIRA SILVA**, brasileiro, divorciado, funcionário público municipal, portador do RG nº 000098439098-7 SESP/MA, CPF nº 689.268.553-68, residente e domiciliado na Rua Coronel Carneiro de Freitas, nº 604, Bairro São Cristovão, São Bento - MA. Este Ato Administrativo foi concedido de conformidade com a **Lei Municipal nº 467/2017 de 22/05/2017**, que autoriza a Venda de terreno do Patrimônio Municipal a particular em casos de regularização fundiária do município de São Bento - MA.

Art. 2º - O terreno possui as seguintes dimensões, limites e área:

Partindo do ponto P1, e com distância de 16,50m (dezesesseis metros e cinquenta centímetros), chega-se ao ponto P2, limitando com a Travessa São José, perfazendo a Frente para o OESTE do terreno e com distância de 28,00m (vinte e oito metros), chega-se ao ponto P3, limitando com o terreno da Senhora Joilma de Jesus Lopes Sousa, perfazendo a Lateral Direita para o NORTE do terreno e com distância de 16,50m (dezesesseis metros e cinquenta centímetros), chega-se ao ponto P4, limitando com o terreno da Senhora Rosilene Nascimento, perfazendo o Fundo para o LESTE do terreno e com distância de 28,00m (vinte e oito metros), chega-se ao ponto P1, ponto inicial da descrição deste terreno, limitando com a Rua Felipe Condurú, perfazendo a Lateral Esquerda para o SUL do terreno, perfazendo assim o perímetro de **89,00m** (oitenta e nove metros lineares) e área total de **462,00m²** (quatrocentos e sessenta e dois metros quadrados).

Art. 3º - Com base no Laudo de Avaliação, proceda-se o recolhimento do valor constante do laudêmio com base no valor venal do terreno, através das Guias de recolhimentos próprias, que será emitida pelo Departamento de Arrecadação e Patrimônio desta Prefeitura. Esta Alienação está isenta do recolhimento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, nos termos do Art. 6º da Lei nº 467/2017.

Art. 4º - Procedidas as formalidades legais, com registro em livro próprio do município, do Departamento de Arrecadação e Patrimônio, encaminhe-se ao Tabelionato de Notas e ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, cópia deste Decreto, cópia da Lei Autorizativa para Alienação,

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://saobento.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 492450bac5d96ca36318a97bb0af7d164623e7f1

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Plantas de Localização e Situação do terreno, assim como uma Certidão do recolhimento do valor constante do laudêmio da Alienação do citado terreno e registro deste Ato Administrativo, para lavratura da escritura definitiva de alienação e transmissão de propriedade.

Art. 5º - O imóvel descrito no art. 2º deste decreto será desmembrado da matrícula mãe do perímetro urbano deste município, matriculado sob o nº 4.290 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca deste município, servindo este decreto; plantas, memorial descritivo e Anotação de Responsabilidade

Técnica (ART) emitida por técnico, como títulos necessários para o desmembramento e abertura de matrícula própria, que desde já fica autorizado e requerido.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, nos termos do art. 147, IX, da Constituição Estadual.

AOS 26 (VINTE E SEIS) DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2.021 (DOIS MIL E VINTE E UM). GABINETE DO PREFEITO DE SÃO BENTO - MA.

Carlos Dino Penha

Prefeito de São Bento - MA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://saobento.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 492450bac5d96ca36318a97bb0af7d164623e7f1

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

